N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS

CNPJ: 09.163.026/0001-25

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

PRECATÓRIOS

Consideramos a avaliação dos precatórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 53.253 mil que representa 67,35% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, por amostra dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 09.163.026/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**-**	**-**	**3**	**-**
Singulare CTVM S.A.		-	-	3	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**26**	**0,03**	**20**	**0,03**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		26	0,03	20	0,03
Títulos e Valores Mobiliários		**20.359**	**25,75**	**7.703**	**10,93**
Títulos Públicos Federais	**5**	**-**	**-**	**267**	**0,38**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	267	0,38
Cotas de Fundos de Investimentos		**20.359**	**25,75**	**7.436**	**10,55**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**20.359**	**25,75**	**2.155**	**3,06**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		20.359	25,75	2.155	3,06
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**5**	**-**	**-**	**5.281**	**7,49**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		-	-	5.281	7,49
Direitos Creditórios	**6**	**59.514**	**75,27**	**63.606**	**90,22**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**59.514**	**75,27**	**63.606**	**90,22**
Direitos Creditórios vencidos		-	-	34.238	48,57
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-	(34.238)	(48,57)
Precatórios a Receber		53.253	67,35	54.140	76,80
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		773	0,98	6.926	9,82
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI		2.567	3,25	-	-
Debêntures		2.921	3,69	2.540	3,60
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		81.250	102,76	81.250	115,25
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(81.250)	(102,76)	(81.250)	(115,25)
Outros Valores a Receber		**130**	**0,18**	**286**	**0,41**
Outros valores a receber		32	0,04	-	-
Bloqueio Judicial		91	0,13	260	0,37
Despesas Antecipadas		7	0,01	26	0,04
Total do ativo		**80.029**	**101,23**	**71.618**	**101,59**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		15	0,02	14	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		36	0,05	54	0,08
Passivo contingente		883	1,12	883	1,25
Outros valores a pagar		31	0,04	168	0,24
Total do passivo		**965**	**1,23**	**1.119**	**1,59**
Patrimônio líquido		**79.064**	**100,00**	**70.499**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**80.029**	**101,23**	**71.618**	**101,59**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 09.163.026/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**10.416**	**(71.016)**
Resultados de direitos creditórios	1.763	76
Resultados de direitos creditórios - notas comerciais	701	-
Resultados de direitos creditórios - juros	3.687	154
Resultados de direitos creditórios - créditos judiciais	3.524	908
Resultados de direitos creditórios - precatórios	337	3.624
Resultados de direitos creditórios - debêntures	381	333
Resultados de direitos creditórios - ccb	-	3.281
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	23	(79.392)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**38**	**-**
Rendas de aplicações	38	-
Títulos e Valores Mobiliários	**(34)**	**538**
Títulos Públicos Federais	**16**	**23**
Resultados com títulos de renda fixa	16	23
Cotas de fundos de investimento	**(50)**	**515**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	(50)	515
Demais receitas	**21**	**-**
Outras receitas diversas	21	-
Demais despesas	**(1.797)**	**(2.336)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(242)	(285)
Taxa de administração e gestão	(173)	(175)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(48)	(51)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)	(20)
Despesas Jurídicas	(789)	(934)
Despesas com imóveis	(431)	(425)
Outras despesas diversas	(93)	(446)
Resultado do exercício	**8.644**	**(72.814)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 09.163.026/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**70.499**	**143.313**
Total de 19,208570 cotas Subordinada a R$ 3.670.175,584127	70.499	-
Total de 19,208570 cotas Subordinada a R$ 7.460.870,998205	-	143.313
Resultado do exercício	**8.644**	**(72.814)**
Cotas emitidas	**12.000**	**-**
3,126048 cotas Subordinada	12.000	-
Cotas resgatadas	**(12.079)**	**-**
3,126048 cotas Subordinada	(12.079)	-
(Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**(79)**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício	**79.064**	**70.499**
Total de 19,208570 cotas Subordinada a R$ 4.116.074,194487	79.064	-
Total de 19,208570 cotas Subordinada a R$ 3.670.175,584127	-	70.499

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 09.163.026/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Resultado Líquido do exercício	**8.644**	**(72.814)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(6.706)	(8.376)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(16)	(23)
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	50	(515)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(23)	79.392
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	15	14
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	36	54
Resultado Ajustado	**2.000**	**(2.268)**
Redução/(Aumento) em Títulos Públicos e Privados	282	(173)
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(12.923)	(5.487)
Redução em Direitos creditórios	10.820	7.764
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	157	(9)
(Redução)/Aumento em Valores a pagar	(206)	195
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**130**	**22**
Cotas Emitidas	12.000	-
Cotas Resgatadas	(12.079)	-
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(79)**	**-**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**51**	**22**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	23	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	74	23
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**51**	**22**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos (Anteriormente Denominado Meridiano Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos Não Padronizados)
CNPJ: 09.163.026/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos (Anteriormente denominado Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos - Não Padronizados) ("Fundo") iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2007 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado podendo ser liquidado por deliberação da assembleia de Cotista em conformidade com o disposto no regulamente.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, incluindo Direitos Creditórios Não Padronizados.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais previamente aprovados pela Gestora.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/12/2025		31/12/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro – LFT	-	-	-	-	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	26	32	20	-	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	6	-	-	Até 30 dias
Total	**26**	**38**	**20**	**-**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos (Anteriormente Denominado Meridiano Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos Não Padronizados)
CNPJ: 09.163.026/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2025		31/12/2024		
Títulos Públicos Federais	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	267	267	Acima de 365 dias
Total	**-**	**-**	**267**	**267**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/12/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.948,645129	10.448	20.359
Total				**20.359**

	31/12/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.705,094917	1.264	2.155
Total				**2.155**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado negativo de R$ 50 (R$ 515 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios em decorrência do fato de que os cedentes dos créditos não são cotistas do Fundo e cederam os créditos sem coobrigação.

6.2) Precatórios e ações judiciais

Os direitos de crédito cedidos por cada Cedente ao Fundo, de acordo com cada Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, e oriundos (i) de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços; ou (ii) quaisquer das operações mencionadas no item (i) que estejam vencidas quando de sua cessão para o Fundo, que sejam ou não objeto de cobrança extrajudicial ou judicial quando da sua cessão para o Fundo ou, ainda, que se enquadrem em qualquer dos direitos creditórios descritos na legislação vigente, desde que selecionados pelo Gestor.

				31/12/2025	31/12/2024
Ação Judicial Precatório nº		**Cedente**	**Data da Aquisição**	**Valor Atual**	**Valor Atual**
87.00.01967-4	(b)	Dover Ind. e Com. S.A.	14/11/2007	44.342	44.389
5005719 - 40.2023.4.02.93888		Sundegil	30/06/2021	-	1.161
1997.34.00.013871-5	(c)	Bhering Produtos Alimentícios S.A.	06/05/2011	8.911	8.590
				53.253	**54.140**

(a) Precatórios transitados em julgado no decurso de pagamento.
(b) Ação Judicial transitada em julgado e aguardando decisão sobre a forma de atualização da dívida.
(c) Ações Judiciais em processo de expedição de alvará de levantamento das parcelas.
(d) Ativos integralmente provisionados para perdas dada a baixa estimativa de recuperação.

6.3) Duplicatas

Em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possui direitos creditórios representados por duplicatas.

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Até 365 dias	-	34.238	34.238
Totais	**-**	**34.238**	**34.238**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(34.238)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

6.4) Cédula de Crédito Bancário – CCB

Em 31 de dezembro de 2025

Emitente	Valor	Provisão
KPFR Empreendimentos Imobiliários	5.908	(5.908)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	10.386	(10.386)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	10.264	(10.264)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	19.955	(19.955)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	5.684	(5.684)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	21.030	(21.030)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	8.023	(8.023)
Total	**81.250**	**(81.250)**

Em 31 de dezembro de 2024

Emitente	Valor	Provisão
KPFR Empreendimentos Imobiliários	5.908	(5.908)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	10.386	(10.386)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	10.264	(10.264)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	19.955	(19.955)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	5.684	(5.684)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	21.030	(21.030)
KPFR Empreendimentos Imobiliários	8.023	(8.023)
Total	**81.250**	**(81.250)**

6.5) Debêntures

Em 31 de dezembro de 2025

Emitente	Emissão	Quantidade	Valor Bruto
LSH Barra Empreendimentos Imobiliários S.A.	17/05/2016	3.000	2.921
Total		**3.000**	**2.921**

Em 31 de dezembro de 2024

Emitente	Emissão	Quantidade	Valor Bruto
LSH Barra Empreendimentos Imobiliários S.A.	17/05/2016	3.000	2.540
Total		**3.000**	**2.540**

Conforme instrumento particular de cessão de debêntures em 16 de fevereiro de 2022:

O Cedente é legítimo titular de 6% (seis por cento) da Debêntures da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Garantia Real, em Série Única, da LSH Barra Empreendimentos Imobiliários S.A., as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, e cujas características, termos e garantias encontram- se definidas no respectivo Instrumento de Emissão datado de 17 de maio de 2016 ("Debêntures").

Pela aquisição das Debêntures da Cessão, o Cessionário pagará ao Cedente, o preço de R$ 1.500 ("Preço de Aquisição").

6.6) Cessão de Crédito Ação Judicial

Em 31 de dezembro de 2025

Emitente	Emissão	Quantidade	Valor Bruto
Unil Industria	06/11/2025	1	300
JGP Canvas Distr. FIDC NP	14/06/2023	1	473
Total		**1**	**773**

6.7) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**34.238**	**34.793**
(+) Aquisições	28.232	1.468
(-) Liquidações	(30.019)	(2.099)
(-) Baixas	34.214	
(+) Rendimentos	1.763	76
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**34.238**

Cédula de Crédito Bancário - CCB

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**81.250**	**78.014**
(+) Aquisições	-	62.189
(-) Liquidações	-	(62.235)
(+) Rendimentos	-	3.282
(=) Saldo no final do exercício	**81.250**	**81.250**

Precatórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**54.140**	**55.898**
(-) Liquidações	(1.224)	(5.382)
(+) Rendimentos	337	3.624
(=) Saldo no final do exercício	**53.253**	**54.140**

Debêntures

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**2.540**	**2.207**
(+) Rendimentos	381	333
(=) Saldo no final do exercício	**2.921**	**2.540**

Créditos judiciais

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**6.926**	**6.018**
(+) Aquisições	301	-
(-) Liquidações	(9.978)	-
(+) Rendimentos	3.524	908
(=) Saldo no final do exercício	**773**	**6.926**

Venda de TRF a prazo

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**-**	**1.550**
(+) Aquisições	-	1.373
(-) Liquidações	-	(3.020)
(+) Rendimentos	-	97
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**-**

Certificado de recebíveis imobiliários

Descrição	31/12/2025
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	2.567
(=) Saldo no final do exercício	**2.567**

Nota Comercial - NC

Descrição	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	16.234
(-) Liquidações	(16.935)
(+) Rendimentos	701
(=) Saldo no final do exercício	**-**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Juros", cujo montante é de R$ 3.687 (R$ 154 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao *acruall* dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Nos termos do Regulamento, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de operações celebradas pelas Cedentes, a vencer ou que estejam vencidas e não pagas e que sejam ou não objeto de cobrança extrajudicial e judicial quando de sua cessão para o Fundo, desde que tenha sido aprovada pelo Gestor e devidamente enviado por este ao Custodiante ordem expressa por escrito para aquisição dos mesmos e que a data para o último pagamento não seja posterior à data de vigência do Fundo. O Fundo poderá adquirir também Duplicatas desde que respeitando o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e valores máximos de R$ 30.000 (trinta milhões de reais).

6.9) Composição das operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os direitos creditórios estão compostos da seguinte forma:

Direitos Creditórios	2025	2024
Precatórios e Ações Judiciais	53.253	54.140
Debêntures	2.921	2.540
Cessão de crédito vencido	773	6.926
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	2.567	-
Total	**59.514**	**63.606**

6.10) Movimentação da Provisão para Perdas

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo Inicial	**115.487**	**36.095**
(+) Constituição	-	79.392
(-) Baixa	(34.214)	
(-) Reversão	(23)	-
Saldo no final de exercício	**81.250**	**115.488**

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado ao fundo realizar operações de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 32 (R$ 0 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 31 (R$ 168 em 2024) refere-se basicamente a direitos

creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos

creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e

vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	75.599	4.116.074,194487	12,15
31/12/2024	78.688	3.670.175,584127	(50,81)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

A Classe Única de Cotas do Fundo não será dividida em subclasses.

As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

i. valor nominal unitário da Cota de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo permitida a emissão e negociação de fração de Cotas para os titulares de pelo menos uma quota com esse valor nominal. Cada fração de Cotas deve ter o valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ii. a partir do início de atividades do Fundo, o valor unitário das Cotas deverá ser calculado mensalmente, em cada Data de Avaliação, mediante a utilização de metodologia de apuração do valor dos Direitos Creditórios e dos demais Ativos Financeiros conforme o artigo 40;

iii. e direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Quota corresponderá a 1 (um) voto.

As Cotas do Fundo serão emitidas, distribuídas, subscritas, integralizadas, amortizadas e resgatadas de acordo com o Regulamento. Cada emissão de Cotas do Fundo será

descrita no Suplemento correspondente, na forma constante do Anexo I do Regulamento.

O valor das Cotas representa o valor do Patrimônio Líquido, dividido pelo número de Cotas em circulação.

As Cotas terão a forma escritural, e serão mantidas em conta de depósito no nome dos Cotistas.

Será admitida, a critério do Administrador, a subscrição, por um mesmo investidor, de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisito de diversificação dos detentores das Cotas do fundo.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Custodiante, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista.

O extrato da conta de depósito emitido pelo Custodiante será o documento hábil para comprovar a propriedade do número de Cotas pertencentes aos Cotistas.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída, desempenho ou performance dos Cotistas.

Na data de seu primeiro investimento no Fundo, cada Cotista deverá assinar o Termo de Adesão, comprovando que (i) recebeu um exemplar do Regulamento; (ii) tomou ciências dos riscos envolvidos e da política de investimento;(iii) tomou ciência da possibilidade de perda decorrentes das características dos Direitos Creditórios; e (iv) da Taxa de Administração prevista. Além disso, os Cotistas deverão manifestar sua concordância com as disposições do Regulamento, e indicar um representante responsável pelo recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pelo Administrador, Gestor nos termos do Regulamento, fornecendo as informações de contato necessárias, inclusive endereço eletrônico.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

A emissão, subscrição e integralização das Cotas sujeitam-se às seguintes condições, adicionalmente à aprovação da nova emissão de Cotas em Assembleia Geral de Cotistas:

I. todas as Cotas terão o mesmo valor em cada Data de Emissão;

II. as Cotas serão subscritas sempre à vista e deverão ser integralizadas nos termos e prazos definidos no respectivo boletim de subscrição; e
III. a emissão de novas Cotas será feita no valor da Quota conforme a última Data de Avaliação, na data de recebimento do pagamento dos Cotistas relativo à integralização, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em nome do Fundo, da conta do investidor.

O patrimônio inicial do Fundo ("Patrimônio Inicial"), após a primeira emissão de Cotas do Fundo ("Primeira Emissão"), será formado por 50 (cinquenta) Cotas com preço unitário de emissão, na 1.ª Data de Emissão, correspondente a R$ 1.000 (um milhão de Reais) ("Preço de Emissão"), totalizando um Patrimônio Inicial de R$ 50.000 (cinquenta milhões de Reais), sendo que não existirá quantidade mínima de Cotas a serem distribuídas na Primeira Emissão. As características da Primeira Emissão que não estejam expressamente identificadas no Regulamento serão descritas em suplemento do Regulamento referente à Primeira Emissão, no modelo do Anexo I do Regulamento.

As Cotas do Fundo não poderão ser negociadas no mercado de bolsa ou de balcão organizado ou não-organizados, sem aprovação em Assembleia Geral de Cotistas e a devida autorização prévia da CVM.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 3,126048 cotas Subordinadas no montante de R$ 12.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

A distribuição de rendimentos ao Cotista será feita através de amortização parcial ou total das Cotas ou mediante resgate ao final do prazo de vencimento do Fundo e será realizada de acordo com as normas do Regulamento.

As amortizações de Cotas poderão ocorrer a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, desde que existam Ativos Líquidos passíveis de distribuição.

As amortizações poderão ser realizadas exclusivamente com valores de principal desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas; e (ii) envio pelo Gestor das informações necessárias, a critério do Administrador, para a operacionalização dos pagamentos. Em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos descritos neste parágrafo, a amortização deverá necessariamente abranger rendimentos/juros.

A partir do 1º dia útil imediatamente subsequente à deliberação da Assembleia Geral de Cotista pela aprovação da amortização, o Administrador não deverá acatar e o Gestor não poderá efetuar a aquisição de Direitos Creditórios e deverá manter todos os valores recebidos com relação aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros ou ainda da subscrição de novas Cotas investidos exclusivamente em Ativos Líquidos, até o pagamento da amortização.

O resgate ou a amortização das Cotas poderá ser efetuado na forma de ordem de pagamento (DOC/TED) ou por qualquer outro mecanismo disponível para a transferência de recursos, conforme autorizado pelo BACEN, ao exclusivo critério do Administrador, sendo certo que os custos e despesas, se houver, relacionadas com os serviços bancários de transferência serão arcados pelos Cotistas.

A amortização das Cotas deverá ser paga até o 5º dia útil subsequente à deliberação da Assembleia Geral de Cotista pela aprovação da amortização mencionada no parágrafo primeiro acima, pelo valor das Cotas calculado na última Data de Avaliação, desde que haja Ativos Líquidos suficientes para pagamento da amortização deliberada.

Admite-se o resgate de Cotas em Direitos Creditórios apenas na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, conforme prevista no Regulamento ou na regulamentação aplicável, sendo admitida a figura de condomínio sobre os ativos.

Quando da liquidação antecipada do Fundo, caso o Fundo não detenha recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate integral das Cotas, as Cotas que ainda não tenham sido resgatadas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

A Assembleia Geral de Cotistas deverá deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas do Fundo.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas referida neste item não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, o Administrador estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas no

Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

O Administrador deverá notificar os Cotistas, (i) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (ii) informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio. Parágrafo Onze. Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos subitens acima, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha, individualmente, o maior número de Cotas em circulação.

Haverá a liquidação antecipada automática do Fundo somente nas seguintes hipóteses:

a) impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento, identificada pelo Gestor, durante o Período de Investimento;

b) renúncia do Custodiante, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

c) por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas; e

d) se o Fundo mantiver patrimônio líquido médio inferior a R$500 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Na ocorrência de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas poderão ser resgatadas em direitos creditórios, conforme prévia determinação da Assembleia Geral de Cotistas, que será convocada pelo Administrador caso não haja Ativos Líquidos suficientes para o resgate integral das Cotas.

Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, o titular de Cotas terá o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para resgate e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 3,126048 cotas Subordinadas no montante de R$ 12.079.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2025, não houve amortização de cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Polo Capital Internacional Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI CTVM	-	-	3	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	26	38	20	-

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(15)	(173)	(14)	(165)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(20)	(226)	(38)	(270)
Taxa de Gestão	Polo Capital Internacional Gestão de Recursos Ltda.	-	-	-	(10)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, gestão e distribuição uma remuneração calculada conforme o descrito abaixo:

a) Será devido ao Administrador uma taxa de administração de R$ 7.000,00 (treze mil seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos) mensais corrigidos anualmente pelo IGPM desde a data de implantação do fundo com pagamento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês calendário ("Taxa de Administração").

b) Não será devido ao Gestor qualquer remuneração pela prestação de serviços de gestão da Carteira;("Taxa de Gestão" e, quando em conjunto com a Taxa de Administração, "Taxas");

c) O Fundo pagará pela prestação dos serviços de custódia uma percentagem anual equivalente à 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, com o mínimo mensal de R$ 12.126,90 (doze mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP- M ("Taxa Custódia").

d) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

Constituem encargos do Fundo as despesas descritas no artigo 117 da Parte Geral da Resolução CVM 175, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de sua Classe de cotas, sem prejuízo de outras despesas previstas em regulamentações específicas.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo, na forma da regulamentação aplicável, correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços por estes contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 173 (R$ 165 em 2024) a título de taxa de administração e R$ 226 (R$ 270 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos (Anteriormente Denominado Meridiano Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos Não Padronizados)
CNPJ: 09.163.026/0001-25

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio

eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação

Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo figura como polo passivo em ações judiciais e extrajudiciais. Segundo informações dos seus assessores jurídicos, as ações nas quais as expectativas de desfecho desfavorável ao Fundo são consideradas possíveis e prováveis, estão apresentadas abaixo:

	Possível	Provável
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025	2.623	1.278

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025:

(i) A alteração da denominação social do Fundo para MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS;

(ii) A alteração dos investidores do Fundo de qualificados para profissionais;

(iii) A alteração do prazo de duração do Fundo para indeterminado;

(iv) A inclusão do item 20.7.5. no regulamento do Fundo ("Regulamento"), para incluir sobre a possibilidade de o patrimônio do Fundo ser formado por mais de uma classe, inclusive mediante divisão em subclasses, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

*"**20.7.5.** O patrimônio do Fundo poderá ser formado por mais de uma Classe, inclusive mediante divisão em subclasses, a critério dos Prestadores de Serviços Essenciais. O patrimônio do Fundo não conta com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares de Cotas."*

(v) A alteração do item 5.2. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar sobre a taxa de gestão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:
*"**5.2.** Não será devido à Gestora qualquer remuneração pela prestação de serviços de gestão da Carteira."*

(vi) A **REFORMULAÇÃO** do teor do Regulamento do Fundo, na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) alteração de condomínio fechado para condomínio aberto; (b) alteração dos eventos de avaliação e liquidação; (c) alteração da política de investimento, enquadramento, concentração e critérios de elegibilidade; (d) alteração da metodologia de avaliação dos ativos do fundo e (e) demais adaptações redacionais de dispositivos, termos definidos e nomenclatura a nova terminologia da norma.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 20 de fevereiro de 2025.

25) FATO RELEVANTE

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

26) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 26 de março de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***